



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Aquisição de polpa de frutas para cesta verde dos servidores municipais.

Item	Descrição	Quant.
01	Polpa de Frutas	500

Justificativa:

A dispensa se faz necessária, uma vez que foi realizada Chamada Pública para o mesmo objeto, em que três itens foram desertos. A compra neste momento é de suma importância para que não seja interrompido o benefício aos servidores, concedido através da lei municipal 2839/2022.

Tenente Portela/RS, 04 de abril 2024.

Jaqueline Balestrin

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS

023 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

046 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

065 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

086 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.1001

099 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.1001

160 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.1001

187 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

215 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

233 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

290 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

353 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

396 – 3.3.90.46.00.00.00.00.1500.0000

Valor total previsto: R\$ 5.250,00

Tenente Portela , 04 de abril 2024.

Jaqueline Balestrin

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram utilizadas as mesmas pesquisas realizadas para a Chamada Pública, haja vista que recém foram realizadas, conforme documentos em anexo.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), considerando o menor valor unitário.

Tenente Portela, 04 de abril 2024.

Jaqueline Balestrin
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 069/2024 por Dispensa de Licitação 043/2024

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 069/2024 por Dispensa de Licitação 43/2024

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 069/2024 por Dispensa de Licitação 043/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do **art. 75, Inciso III, a**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Finanças:

A dispensa se faz necessária, uma vez que foi realizada Chamada Pública para o mesmo objeto, em que três itens foram desertos. A compra neste momento é de suma importância para que não seja interrompido o benefício aos servidores, concedido através da lei municipal 2839/2022.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
Pesquisa prévia de mercado e orçamento (extraídos da chamada pública 4/2024);
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação.
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos do município de Tenente Portela;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade com o FGTS;
Declaração de que não emprega menor.

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V). A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **art. 75, Inciso III, a** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 04 de abril 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 069/2024 por Dispensa de Licitação 043/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 069/2024 e ratifico a dispensa de licitação n° 043/2024, para a contratação da empresa LEILA TERESINHA SESTARI GUERRA para Aquisição de polpa de frutas para cesta verde dos servidores municipais, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal